



TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 037/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a Sra. Elizete Pereira da Silva, CPF nº 012.xxx.xxx-40, RG nº 11.xxx.xxx-28 SSP-BA, Residente a Fazenda Sobradinho, Zona Rural, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado DISTRATANTE, e a IVO ANDRADE NOVAIS, brasileiro, maior, educador físico, portador do CPF nº 038.667.725-56, Documento de Identidade nº 1160791260, com endereço a Rua Castelo Branco, nº 144, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado DISTRATADO

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª - As partes vêm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 037/2025, celebrado em 13 de janeiro de 2025 referente ao Processo Inexigibilidade de Licitação nº 071/2023, cujo objeto é contrato a prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde Educador Físico (40 Horas Semanais), para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, sem multas, objeto da Inexigibilidade de Licitação 071/2023, cuja resposta foi acatada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, em por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Cláusula 3ª - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou



extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

Cláusula 6ª - As responsabilidades de qualquer natureza sobre os serviços até então executados, o pessoal empregado nos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas, compras e aquisições ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a pessoa física IVO ANDRADE NOVAIS é o único responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributárias e outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da data de 03 de julho de 2025.

Cláusula 8ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 01 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01

Elizete Pereira Da Silva

Distratante

IVO ANDRADE NOVAIS

CPF N° 038.667.725-56

Representante Legal: Ivo Andrade Novais

Credenciada

Testemunhas:

CPF:

CPF: